



**EDITAL Nº 12/2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA  
DESTINADA AOS ALUNOS DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR NO PERÍODO LETIVO 2020.1**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL**, no uso das suas atribuições estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para Seleção de Monitores destinado aos Alunos do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Católica do Salvador, desde que atendam às exigências deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 01 de 08 de fevereiro de 2019, que fixa normas gerais acerca da Estrutura, Organização e Funcionamento das Monitorias da Universidade Católica do Salvador - UCSal.

**1. A MONITORIA**

**1.1.** O Programa de Monitoria Acadêmica é caracterizado como um Programa de fomento à Educação que surge da necessidade de contribuir para o avanço do conhecimento acadêmico do monitor, bem como, proporcionar a possibilidade de nivelamento acadêmico, uma vez que o monitor atende à demanda dos discentes matriculados em períodos anteriores.

**1.2.** Constituem-se objetivos da Monitoria:

- I.** Criar oportunidades para o aprofundamento dos conhecimentos do discente na área da monitoria;
- II.** Contribuir para o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino de graduação na Universidades;
- III.** Contribuir com a qualidade do ensino na graduação, ao apoiar professores e estudantes no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- IV.** Promover ações cooperativas entre estudantes e professores, favorecendo a participação dos alunos nas atividades de docência.

**1.3.** A atividade de monitoria na Universidade Católica do Salvador não será remunerada.

**2. INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

**2.1.** O provimento das vagas para as funções de Monitoria far-se-á mediante processo seletivo dos alunos que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação e que preencham as seguintes condições:



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**  
**GABINETE DO REITOR**

- I. Estar regularmente matriculado no Curso Arquitetura e Urbanismo da Universidade Católica do Salvador;
- II. Comprovar na disciplina objeto de inscrição sua aprovação com nota igual ou superior a 8 (oito);
- III. Não haver conflito entre horário da disciplina na qual a Monitoria será exercida e os horários das demais disciplinas em que o aluno estiver matriculado;
- IV. Não ter sofrido qualquer tipo de sanção disciplinar.

**2.2.** As informações referentes ao número de vagas e às disciplinas disponíveis para a Monitoria em 2020.1 estão disponibilizadas no anexo I do presente edital.

**2.3.** A inscrição para a Monitoria deverá ser feita pelo discente por meio do preenchimento da ficha de inscrição, disponível na Central de Relacionamento Acadêmico (CRA) do *campus* de Pituáçu, no período de **27 de fevereiro a 07 de março de 2020**.

**2.4.** No ato da inscrição, o discente deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Ficha de Inscrição; e
- II. Histórico Escolar emitido pela Secretaria Geral de Cursos - SGC;

**2.5.** Encerradas as inscrições, será emitido Ato Homologatório daqueles que atendem às disposições deste Edital e da Resolução nº 01 de 08 de fevereiro de 2019.

### **3. PROCESSO SELETIVO**

**3.1** A seleção de discentes para a Monitoria será realizada em 3 (três) etapas:

- I. Prova** referente aos conteúdos do componente curricular/disciplina objeto da Monitoria de ensino, com peso 5,0, a ser elaborada, aplicada e corrigida pela Comissão de Seleção de Monitores de ensino constituída pelo professor que solicitou a monitoria e dois professores indicados por ele e aprovados pelo colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- II. Análise do Histórico Escolar**, com peso 2,0;
- III. Entrevista**, com peso igual a 3,0;

**Parágrafo primeiro:** O cronograma, as datas, horário e local de realização das etapas deste processo seletivo constam do anexo II do presente edital.



**Parágrafo segundo:** O discente que não comparecer às etapas indicadas nos incisos I e III deste item, estará desclassificado desta seleção, não sendo cabível, contra este ato de exclusão, qualquer recurso.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE, SUBSTITUIÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1 Os candidatos à Monitoria de ensino serão selecionados e classificados em ordem decrescente de acordo com a média aritmética obtida no cômputo geral de pontos alcançados nos incisos I, II e III do item 3.1, sendo exigida a nota final de valor mínimo equivalente a 8.0 (oito) como condição para a aprovação no processo seletivo.

**Parágrafo único.** Em caso de empate entre os candidatos, deverá prevalecer, sequencialmente, a maior pontuação obtida na prova de conteúdos, seguindo-se a nota da entrevista, a nota do histórico escolar e, persistindo o empate, serão consideradas a quantidade e a qualidade das atividades extensionistas e voluntária desenvolvidas pelos concorrentes.

4.2 No caso de substituição do Monitor, deverá ser convocado o discente habilitado em seleção efetuada no mesmo período, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo único.** Não havendo candidato habilitado para a substituição na forma do parágrafo anterior, será feita uma nova seleção de acordo com as normas vigentes.

4.3. O resultado da seleção deverá ser encaminhado pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo ao Colegiado de Curso que, por sua vez, o enviará à Pró-Reitoria de Graduação para homologação.

**Parágrafo único:** a lista dos classificados pelo processo de seleção será divulgada no âmbito do curso e através dos meios de comunicação oficiais da UCSal.

4.4. O exercício da Monitoria será formalizado com a assinatura do Termo de Compromisso pelo discente selecionado.

#### 5. ATRIBUIÇÕES

5.1 O **aluno monitor** terá como atribuições:

- I. Auxiliar o Professor Orientador no desenvolvimento da disciplina, utilizando, material didático previamente solicitado e indicado pelo Professor Orientador.
- II. Assessorar os estudantes em sala de aula, sob a orientação do Professor Orientador da disciplina.





**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**  
**GABINETE DO REITOR**

- III. Acompanhar a execução das atividades extraclasse desenvolvidas pelo Professor Orientador e realizadas pela turma, para assessorar os discentes no cumprimento destas.
- IV. Cumprir as orientações que lhe forem repassadas pelo Professor Orientador no que tange à condução da disciplina.
- V. Conhecer e pautar-se, em suas ações, pelo Estatuto da Universidade, por seu Regimento Geral, por este Edital, pela Resolução nº 01 de 08 de fevereiro de 2019 e demais normatizações que venham a ser emanadas pelos órgãos deliberativos da Universidade.
- VI. Elaborar, em conjunto com o professor da disciplina, o plano semestral de trabalho.
- VII. planejar e executar, sob a orientação do professor titular da disciplina, as atividades de monitoria.
- VIII. Comparecer, quando convocado, a reuniões, aulas ou encontros que envolvam assuntos referentes à monitoria, observando datas e horários previamente estabelecidos.
- IX. Elaborar, em conformidade com o professor orientador, uma auto avaliação acerca do seu desempenho no desenvolvimento das atividades de Monitoria.

**5.2 É expressamente vedado ao Aluno Monitor:**

- I. Substituir o Professor Orientador em sala de aula, integralmente, para ministrar a disciplina em seu lugar;
- II. Elaborar, aplicar e/ou corrigir provas ou outros instrumentos de avaliação na ausência dos professores;
- III. Assumir ou responsabilizar-se por tarefas e obrigações próprias dos membros do corpo administrativo.

**6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR**

**6.1. São atribuições do professor orientador:**

- I. O monitor terá suas atividades fiscalizadas e acompanhadas pelo Professor da respectiva disciplina em que ele exerce suas funções, devendo, ao final da monitoria, Professor e monitor, redigirem relatório final a respeito do que foi desenvolvido.



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR  
GABINETE DO REITOR**

- II. Participar do processo seletivo de Monitores para a disciplina em que fez a solicitação de monitoria;
- III. Definir horários comuns de trabalho com o Monitor, a fim de garantir a prática conjunta do processo de ensino aprendizagem;
- IV. Orientar o monitor em todas as fases da monitoria, fornecendo-lhe os subsídios necessários, a fim de garantir a consecução dos seus fins pedagógicos e educacionais;
- V. Elaborar relatório final de Monitoria, sobre as atividades e desempenho do Monitor ao final de cada semestre, avaliando a efetividade da Monitoria sobre a qualidade da aprendizagem dos estudantes da disciplina;
- VI. Atender toda e qualquer normatividade emanada pela Reitoria relacionada à Monitoria.

## **7. DO AFASTAMENTO DA MONITORIA**

7.1. O descumprimento das atividades pelo Monitor será relatado pelo Professor Orientador da disciplina à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, podendo levar ao desligamento do aluno da Monitoria.

7.2. Nesta hipótese, o aluno ficará impossibilitado de concorrer a nova seleção de Monitoria pelo período de pelo menos um ano.

7.3. O afastamento será precedido de análise da situação ocorrida, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O exercício da Monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I. Por não demonstrar desempenho satisfatório no exercício das atividades de Monitoria;
- II. Por não cumprir fielmente as suas atribuições;
- III. Por faltas reiteradas e injustificadas durante o período do exercício da monitoria;
- IV. Por incorrer em falta disciplinar prevista no Estatuto ou no Regimento Geral da UCSal.
- V. Por suspensão imposta pela instituição ao estudante-monitor;
- VI. Por trancamento de matrícula ou em decorrência da conclusão de curso.



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR  
GABINETE DO REITOR**

**Parágrafo Único.** A dispensa do Monitor, com desligamento do Programa de Monitoria será proposta à coordenação do curso pelo professor responsável pela disciplina e/ou pelo projeto, que encaminhará o expediente para a Pró-reitoria de Graduação.

## **8. CERTIFICAÇÃO**

**8.1** O Monitor receberá certificado das horas dedicadas à Monitoria para integralização da Carga Horária de Atividades Complementares.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Pe. Rafael Cerqueira Fornasier**  
Reitor





ANEXO I  
QUADRO DE DISCIPLINAS

Disciplinas	Docente	Dia e Horário	Nº Vagas
Maquete	Cristina Filgueiras de Araujo	Segunda Feira 9:50 ÀS 12:30	1
Arquitetura 1	Cristina Filgueiras de Araujo	Segunda Feira 7:00 às 9:40	1
Arquitetura 2	Cristina Filgueiras de Araujo	Quarta Feira 7:00 às 9:40	1
Desenho e Meios de Representação e Expressão II	Luis Cláudio Pina de Carvalho	Terça Feira 7:00 às 9:40	1
Desenho e Meios de Representação e Expressão I	Roselena Gonzalez Borges	Quinta Feira 9:50 ÀS 12:30	1
Arquitetura VI	Roselena Gonzalez Borges	Segunda Feira 9:50 ÀS 12:30	1
Detalhamento e Interiores	Roselena Gonzalez Borges	Segunda Feira 7:00 ÀS 9:40	1

Obs.: As monitorias ocorrerão no campus de Pituvaçu durante o turno matutino.



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR  
GABINETE DO REITOR**

**ANEXO II  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
<b>Período de inscrição</b>	<b>27.02.2020 a 07.03.2020</b>
<b>Ato homologatório dos candidatos habilitados</b>	<b>09.03.2020</b>
<b>Processo seletivo</b>	<b>11.03.2020</b>
<b>Entrevistas</b>	<b>13.03.2020 a 16.03.2020</b>
<b>Resultado do processo seletivo</b>	<b>18.03.2020</b>

**Obs.: O processo seletivo pode ser feito no campus Federação ou Pituacu. (Consulte seu coordenador)**